

PORTARIA PR/Nº 04/2024

**APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA E DE
CONDUTA DA ASSOCIAÇÃO SÃO
LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL
SLMANDIC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC –, no uso de suas atribuições contempladas no Estatuto da Associação, e

Considerando que a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC – é uma entidade filantrópica, constituindo-se em uma pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, possuindo personalidade e patrimônio distintos dos de seus dirigentes;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC – é uma associação beneficente com atividades destinadas ao serviço hospitalar, educacional, de pesquisa, de assistência à saúde e de assistência social, além de contar com um ambulatório nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Neurologia, Hematologia, Cardiologia, Infectologia, Endocrinologia, Oftalmologia, Psiquiatria Infantil e Adulto, entre outras;

Considerando o advento da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e o Decreto n.º 11.129 de 11 de julho de 2022, que regulamenta o Programa de Integridade (*Compliance*);

Considerando a Portaria PR/N.º 01/2023, de 1º de dezembro de 2023, expedida pelo Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC –, que criou o PROGRAMA DE INTEGRIDADE (*COMPLIANCE*), no âmbito da Associação, nomeou o *Compliance Officer* e instituiu o Grupo de Trabalho para a elaboração deste Código;

Art. 1º - **APROVAR** O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC – para fazer parte integrante do PROGRAMA DE INTEGRIDADE (*COMPLIANCE*) da Associação, constante no ANEXO I desta Portaria.

Araras, 14 de maio de 2024.



JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC – PROGRAMA DE INTEGRIDADE (*COMPLIANCE*)

I – DA APRESENTAÇÃO

Objetivo: o intuito deste Código de Ética e de Conduta é determinar as diretrizes e os princípios éticos que devem nortear as ações e as atividades da Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC – em seus relacionamentos com as pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, estimular a cultura organizacional, formalizar os compromissos sociais, ambientais e de combate à corrupção, bem como os compromissos com a integridade, a moralidade, a responsabilidade, a transparência e a legalidade, orientar e informar sobre as responsabilidades e as penalidades pelo não cumprimento das diretrizes deste Código a todos os que se submetem a ele, implantar o Canal de Comunicação e estruturar o Comitê de *Compliance* como órgão responsável pelo cumprimento deste Código.

Abrangência: as diretrizes deste Código de Ética e de Conduta se aplicam aos colaboradores, ao corpo clínico, aos pacientes, às empresas fornecedoras de insumos e medicamentos, às empresas parceiras, às empresas terceirizadas, às pessoas físicas prestadoras de serviços e a todas aquelas entidades que se relacionam com a Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC.

Visão, Missão, Valores e Compromissos da Associação:

Visão: acreditar que mesmo os pacientes mais comprometidos possam ser beneficiados com um projeto terapêutico eficaz que contemple as suas necessidades básicas;

Missão: proporcionar e contribuir para a reabilitação da saúde integral do paciente e promover sua reinserção social, com uma vida digna e com qualidade;

Valores: i) respeitar a dignidade humana dos pacientes; ii) focar na melhoria da qualidade de vida; iii) garantir o atendimento às necessidades dos pacientes; iv) aplicar a medicina centrada na pessoa;

Compromissos: i) comprometer-se com a vida; ii) promover a saúde; iii) melhorar a qualidade de vida dos pacientes; iv) aplicar os melhores procedimentos e terapias no tratamento dos pacientes; v) combater a qualquer tipo de discriminação, promovendo a igualdade no tratamento de todos – colaboradores, corpo clínico, pacientes, terceiros e prestadores de serviço; vi) respeitar as instituições, as leis, o devido processo legal e a autodeterminação dos pacientes.

II - DIRETRIZES ÉTICAS E DE CONDUTA

1ª) AMBIENTE E PESSOAS

A Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC se compromete com o bem-estar de seus colaboradores, corpo clínico, pacientes, terceiros e parceiros, priorizando, sempre, um ambiente respeitoso e seguro. Garante, ainda, condições de trabalho seguras, decentes e sempre em conformidade com o disposto pelos seus órgãos reguladores. Dessa maneira:

I - Não tolera atos de discriminação, assédio moral e sexual, importunação sexual e agressão. Tais condutas são permanentemente proibidas e repudiadas pela Instituição;

II - Não permite o desrespeito com a diversidade de pessoas, sempre priorizando por um ambiente acolhedor para os colaboradores, corpo clínico, pacientes, terceiros e parceiros;

III – Determina que todas as pessoas que se relacionem com a Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC:

a) Mantenham conduta alinhada com a Visão, a Missão, os Valores e os Compromissos institucionais da Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC;

b) Cumpram todas as Políticas Internas e Atos Normativos expedidos pelo Programa de Integridade (*Compliance*) da Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC;

c) Exerçam suas atividades, observando as melhores práticas de qualidade e de segurança;

d) Responsabilizem-se pelo uso do patrimônio da instituição (bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais e instrumentos) de forma adequada e zelosa, evitando danos ou desperdícios;

e) Preservem o nome e a boa imagem da Associação São Leopoldo Mandic – Hospital SLMANDIC.

2ª) RELACIONAMENTO COM COLABORADORES, TERCEIROS, AGENTES PÚBLICOS E PRESTADORES DE SERVIÇO/PARCEIROS

A Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC manterá sempre com colaboradores, terceiros, agentes públicos e prestadores de serviços/parceiros um relacionamento idôneo e ético, os quais deverão aderir ao Código de Ética e de Conduta e ao Programa de Integridade da Instituição. Para tanto, deverá constar nos contratos firmados em nome da Instituição a cláusula de adesão. Para a sua preservação, a Associação promoverá *Due Diligence* para a avaliação da reputação, da idoneidade e das boas práticas de combate à corrupção de terceiros.

3ª) ACEITE E OFERTA DE BRINDES E OUTROS

É proibido aceitar e/ou oferecer objetos, valores em dinheiro, favores, visando o combate ao conflito de interesses, fraudes, corrupção, desvio de patrimônio e recursos da Associação.

Essa diretriz será regulada em Política Interna específica.

4ª) RELAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E REGULADORES

Na relação com agentes e órgãos públicos e regulatórios, serão seguidos os princípios inerentes à Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A Associação prioriza o relacionamento com seus órgãos reguladores e de fiscalização, observando sempre os normativos publicados por tais órgãos.

5ª) CONFLITOS DE INTERESSES

O relacionamento de pessoas e de entidades que se relacionam com a Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC deve ser criteriosamente analisado com o intuito de preservar a integridade e a ética da Associação. Situações de interesses pessoais que possam interferir nas decisões institucionais devem ser evitadas.

6ª) RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

A Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC se compromete com a veracidade das informações financeiras e a aprovação de seu balanço contábil, de acordo com as exigências estatutárias.

7ª) PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC se compromete a proteger a privacidade, a confidencialidade e a integridade dos dados e as informações pessoais dos pacientes e de seus familiares, da comunidade interna, de terceiros, de fornecedores, de agentes públicos e do público em geral. Proíbe a divulgação, a exposição ou os comentários sobre as informações colhidas no prontuário ou em quaisquer outras fontes de consulta., interna ou externamente, com qualquer pessoa estranha à assistência direta ao paciente. Se compromete também a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18). Os Termos de Privacidade e de Confidencialidade, os protocolos de acesso aos prontuários médicos, os controles de senhas, dentre outras normativas serão regulados em Política Interna, sob a responsabilidade do DPO.

8ª) PROTEÇÃO DE MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC se compromete a respeitar os direitos de propriedade intelectual dos criadores e dos autores em todas as suas atividades internas.

9ª) RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

A Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC assume o compromisso com as questões ambiental e social. Em relação às questões ambientais, não medem esforços para a utilização de recursos naturais e manejo de resíduos, em conformidade com as recomendações da ONU. No que se refere às questões sociais, respeitam os direitos humanos, em conformidade com o disposto na Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU e da Constituição Federal do Brasil, bem como na priorização de medidas que tenham impacto social, como ações filantrópicas e programas sociais para a oferta de assistência de saúde às pessoas vulneráveis, priorizando, assim, a garantia do acesso à saúde àqueles que precisam.

10ª) COMBATE À CORRUPÇÃO

A Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC não pactua com qualquer ato de corrupção, atuam e zelam pelas Leis Anticorrupção Brasileiras, de modo que qualquer ato de corrupção é permanentemente proibido e pode ensejar a aplicação de sanções internas. Essa diretriz será regulada em Política Interna do Programa de Integridade (*Compliance*).

11ª) DOAÇÕES ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E AOS PARTIDOS POLÍTICOS

A Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC só poderá realizar doações às entidades assistenciais e aos partidos políticos com a autorização da Alta Direção, mediante o cumprimento de critérios e requisitos estabelecidos em Políticas Internas do Programa de Integridade (*Compliance*).

III – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1ª) SIGILO MÉDICO E CONFIDENCIALIDADE

Todos os colaboradores devem preservar o sigilo médico, a privacidade e a confidencialidade de dados relacionados aos pacientes, incluindo dados pessoais ou qualquer outra informação de caráter privado.

2ª) ATIVIDADE PROFISSIONAL ESPECÍFICA

As questões de natureza ética nas atividades multiprofissionais, como médica, de enfermagem e questões relacionadas à pesquisa serão analisadas pelas respectivas Comissões de Ética, seguindo as normas previstas pelos conselhos de classe.

3ª) DA RELAÇÃO COM OS PACIENTES E SEUS FAMILIARES

Os relacionamentos entre colaboradores e corpo clínico da Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC – e os pacientes e seus familiares devem ser conduzidos com profissionalismo, cordialidade, respeito, segurança e humanidade. Caberá ao Corpo Clínico a edição de protocolos de segurança, higiene, prontuário, passagem de plantão etc.

IV - DO CANAL DE COMUNICAÇÃO

A disponibilização dos canais de comunicação descrito a seguir expressa o compromisso da Associação no cumprimento efetivo deste Código de Ética e de Conduta.

Quando da ocorrência de comunicação de condutas de não conformidade, será garantido o anonimato daqueles que não quiserem se identificar. Não se admitirão retaliações ou ataques injustificados àqueles que motivadamente apresentem críticas, sugestões, denúncias ou reclamações legítimas.

São esses os Canais de Comunicação:

1. Endereço eletrônico: compliance@hospitalslmandic.com.br (publicado no *site* da Instituição)
2. Endereço postal: Avenida Padre Alarico Zacharias, n 1.253, Jardim Belvedere, CEP 13601-900. A/C *Compliance Officer*
3. Presencialmente: direcionamento a qualquer membro do Comitê ou ao *Compliance Officer*.

V - DO COMITÊ

O Comitê de Ética será responsável pelo cumprimento deste Código e pela condução do Programa de Integridade (*Compliance*), o qual deve promover ações de prevenção e de condução de procedimento para análise de denúncias de atos de não conformidade com este Código, bem como promover as diligências necessárias e realizar as recomendações das penalidades.

O Comitê de Ética atuará no Programa de Integridade (*Compliance*) e será composto de 5 (cinco) membros: 2 (dois) membros titulares, 2 (dois) membros suplentes e 1 (um) nomeado membro como *Compliance Officer*. As competências e as responsabilidades do Comitê serão estabelecidas em documento próprio, em formato de Política Interna do Programa de Integridade (*Compliance*).

VI - DAS SANÇÕES

A não observância das diretrizes éticas e de conduta indicadas neste Código e nas Políticas Internas gerará a aplicação das sanções pela Alta Direção da Associação, na forma prevista na legislação brasileira, e as sanções decorrentes das normas de responsabilidade administrativa, civil e penal, perante os órgãos governamentais competentes. Para a aplicação das sanções decorrentes de condutas de não conformidade com este Código, será promovido o procedimento de investigação interna, com

o intuito de analisar, tratar e realizar os encaminhamentos necessários, incluindo as recomendações para aplicação de sanções pela Alta Direção.

VII – DOS TREINAMENTOS, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

O Comitê de Ética, juntamente com a Alta Direção e os demais setores da Associação, promoverá, periodicamente, treinamentos, eventos e comunicação sobre as diretrizes deste Código e demais diretrizes relacionadas às atividades da Associação aos seus colaboradores, ao corpo clínico, bem como aos terceiros que se relacionarem diretamente com a Associação.

VIII - DO MONITORAMENTO

Cabe ao Comitê de Ética entregar à Alta Direção relatórios anuais que possam aferir, com a máxima segurança, por meio de controles internos de monitoramento, a efetividade do Programa de Integridade (Compliance), bem como a eficácia das diretrizes constantes neste Código.

IX - DA VIGÊNCIA

O Código de Ética e de Conduta passa a vigorar a partir da data de sua aprovação.



JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA

DIRETOR PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC